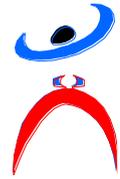




UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Faculdade de Odontologia  
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia  
Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha  
Belo Horizonte – MG – 31.270-901  
Tel: (31) 3499 2470 Fax: (31) 3499 2472  
Email: posgrad@odonto.ufmg.br



## RESOLUÇÃO 01/2017 de 04 de dezembro de 2017

### ***Estabelece critérios de credenciamento/recredenciamento de orientadores nos cursos de Mestrado e Doutorado em Odontologia junto ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFMG***

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFMG no uso de suas atribuições regulamentares,

**RESOLVE** estabelecer os critérios abaixo relacionados para credenciamento/recredenciamento de orientadores:

**Art. 1º** - O candidato para ser credenciado como orientador de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia deverá ter o título de doutor e ser avaliado com base em critérios acadêmicos e científicos mínimos estipulados por esta resolução, considerando os últimos **03 (três) anos**.

**Art. 2º** - Os índices de desempenho acadêmico e científico a serem utilizados no estabelecimento dos critérios de credenciamento/recredenciamento são:

1. Apresentar regime de trabalho, preferencialmente, mínimo de 40 horas;
2. Experiência comprovada em atividades de orientação de Iniciação Científica ou coorientação ou orientação de aluno de pós-graduação *stricto sensu*;
3. Participação em projetos de pesquisa com financiamentos vinculados às linhas de pesquisa do CPGO;
4. Possuir participação exclusiva em orientação de cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFMG;
5. Considerando a necessidade de manutenção do conceito 7 (sete) no quadriênio, é necessária a publicação de, no mínimo 6 (seis) artigos em periódicos classificados como Qualis A2 ou superior, sendo exigido, pelo menos, 2 (dois) artigos Qualis A1;
6. Índice H (definido na base Scopus) de 5 ou mais;
7. Ser autor protagonista (primeiro ou último autor ou autor de correspondência) em pelo menos um dos artigos Qualis A do último quadriênio.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições anteriores. Os casos omissos, não tratados nesta Resolução, serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2017.

Isabela Almeida Pordeus  
Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação  
em Odontologia da UFMG